



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**LEI MUNICIPAL Nº.1572/2023.**

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO O IMÓVEL SEDIADO PELO COPA - "Clube Operário de Paulo Afonso" e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVOU, e Eu, PRESIDENTE DA CÂMARA,** na forma determinada pelo Art. 49, §3º, c/c o § 7º da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, e no quanto previsto no artigo 10, da Lei Municipal nº 906/2000 e na Lei Complementar nº 004/2019 **PROMULGO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Patrimônio Histórico do Município de Paulo Afonso, o imóvel onde atualmente funciona o COPA – Clube Operário de Paulo Afonso.

**Parágrafo 1º** - Ficará o Município de Paulo Afonso autorizado a proceder com as transferências necessárias entre o Município e a CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco para regulamentação desta Lei.

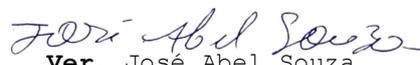
**Parágrafo 2º** - O Município com data previamente marcada, fará a entrega do imóvel ao COPA – Clube Operário de Paulo Afonso, BA.

**Parágrafo 3º** - O COPA, fixará em local visível e iluminado a placa "PATRIMÓNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, BAHIA".

**Art. 2º** - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 11 de Agosto de 2023



**Ver.** José Abel Souza

**-Presidente-**